

LEI N° 1.489/2005

EMENTA: Autoriza a doação do imóvel de propriedade do Município, que adiante indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em Reunião ordinária, realizada aos 30/08/05, **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a fazer a doação do imóvel de propriedade do Município, localizado a Rua José Luiz da Silva, s/n, Bairro N. Sra. das Graças, com as seguintes dimensões, 94,5m à margem da rua José Luiz da Silva, 96,5m à margem da rua Maria José da Silva Lima, 60m fechando à margem da rua Vicente Antonio de Oliveira, 45,5m fechando limite com a quadra municipal poliesportiva, totalizando uma área de 5,730m² parte integrante do patrimônio do Município conforme certidão e croquis em anexos.

Art. 2° O beneficiado da doação a que se refere o artigo anterior, será a AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SIMBÓLICA GUATIMOZIN N° 57, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ sob o n° 05.934.844/0001-23, com sede à Av. Antonio Angelim, 729-A, Bairro Santo Antônio, Salgueiro/PE, para fins da construção de sua sede própria.

Parágrafo Único - É vedada a execução de outras finalidades no imóvel ora doado que não seja as constantes deste artigo.

Art. 3° A referida construção deverá ser iniciada dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da vigência desta Lei, o que não ocorrendo, o dito imóvel será reintegrado ao Patrimônio do Município.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de setembro de 2005.



CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA